Código registro Pré Publicação TCE: 6BB74A8F0906654E092CFBF3362D8E0BCC2ACAE0

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de películas adesivas para plotagem de veículos oficiais, bem como para aplicação em superfícies internas e externas de prédios públicos, incluindo a instalação de películas de controle solar, privacidade e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/4930abc1-e05f-44c8-9f74-cc5ecfb7af7f

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h30min do dia 08 de junho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 07h40min do dia 08 de junho de 2026, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de películas adesivas para plotagem de veículos oficiais, bem como para aplicação em superfícies internas e externas de prédios públicos, incluindo a instalação de películas de controle solar, privacidade e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A solução deverá garantir o fornecimento e a aplicação de películas adesivas em veículos oficiais e em superfícies internas e externas de prédios públicos, assegurando a padronização da identidade visual institucional, a melhoria do conforto térmico, a redução da incidência de raios solares e a proteção contra raios UV, bem como a promoção de privacidade e sinalização adequada dos ambientes.

2.2. A solução deverá apresentar níveis adequados de qualidade, desempenho e confiabilidade, garantindo:

2.2.1. Durabilidade e resistência das películas às condições climáticas e de uso;

2.2.2. Acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou quaisquer imperfeições;

2.2.3. Adequada aderência às superfícies;

2.2.4. Utilização de materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança aplicáveis;

2.2.5. Execução dos serviços por profissionais qualificados e capacitados para aplicação dos materiais.

2.3. A execução deverá observar:

2.3.1. Os locais indicados pela Administração, compreendendo veículos oficiais e prédios públicos;

2.3.2. Os horários de funcionamento das unidades administrativas;

2.3.3. Eventuais padrões de identidade visual institucional definidos pela Administração;

2.3.4. As normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados.

2.4. Todos os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências indicadas pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

2.5. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, alimentação, estadia, fretes, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

2.6. Nos serviços que demandarem desenvolvimento de arte ou layout, a contratada deverá:

2.6.1. Realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, a visita técnica e medição dos locais ou veículos em que serão aplicados os materiais;

2.6.2. Apresentar a arte/layout para aprovação da Secretaria solicitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização das medições;

2.6.3. Executar a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aprovação da arte pela Administração.

2.7. Nos serviços que não demandarem aprovação de arte, a contratada deverá:

2.7.1. Quando necessário, realizar visita técnica e medição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação;

2.7.2. Executar a aplicação das películas ou adesivos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da medição.

2.8. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, compreendendo:

2.8.1. Fornecimento integral dos materiais necessários;

2.8.2. Transporte e disponibilização de equipamentos, ferramentas e mão de obra;

2.8.3. Limpeza e preparação adequada das superfícies;

2.8.4. Remoção de películas, adesivos ou materiais anteriormente existentes, quando necessário;

2.8.5. Limpeza completa da superfície após a retirada dos materiais antigos, garantindo condições adequadas para nova aplicação;

2.8.6. Aplicação técnica das películas e adesivos;

2.8.7. Finalização, acabamento e limpeza do local após a execução dos serviços.

2.9. A retirada de películas, adesivos ou quaisquer materiais existentes será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo a remoção de resíduos de cola, sujeiras ou imperfeições decorrentes da retirada, devendo a superfície permanecer íntegra, limpa e apta para nova aplicação.

2.10. A contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para evitar danos aos veículos, vidros, pinturas, paredes, portas, janelas ou demais superfícies onde os serviços forem executados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados em decorrência da execução inadequada dos serviços.

2.11. A entrega do objeto será considerada concluída mediante a efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, adequação do acabamento e cumprimento das exigências previstas neste instrumento.

2.12. Caso sejam identificados falhas, bolhas, descolamentos, rugas, desalinhamentos, defeitos de impressão ou quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

2.13. Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo ocorrer conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.13.1. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado pela Administração, independentemente do quantitativo demandado, não podendo exigir quantidade mínima para atendimento das ordens de serviço emitidas.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

1.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação

e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.7. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

1.8. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

1.8.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

1.8.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

1.8.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

1.8.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

1.8.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

1.8.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

1.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.5. da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2. DO CREDENCIAMENTO

2.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aeste Pregão.

2.4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.3.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

3.5.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

3.5.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.5.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

3.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio delances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.3.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

4.3.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO"**;

4.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.5. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquertítulo, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

5.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

preço.

5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradasempatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porteque se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

5.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. empresas brasileiras;

5.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2. O(A) Pregoeiro(a)solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se

referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementarnº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

7.3.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

7.3.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

7.3.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.4.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.4.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

7.4.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação

do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

7.5. Da Qualificação Técnica

7.5.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com os itens licitados, compreendendo fornecimento e aplicação de películas, adesivos, plotagens ou serviços correlatos.

7.6. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar

7.6.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

7.6.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.6.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.6.1.3. declaração de inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 4.133/2021, especialmente quanto:

7.6.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.6.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.6.1.3.3. à inexistência de condenação, nos últimos 5 (cinco) anos, por trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;

7.6.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

7.6.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.6.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.6.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo IV**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.7. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.7.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante

enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.8. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

7.8.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.8.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

7.8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Edital.

7.8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementarnº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicaráe homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *10* (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **PROPONENTE VENCEDORA**:

12.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

12.1.2. Executar os serviços conforme as solicitações da Administração, observando os prazos, locais, quantidades e especificações estabelecidas em Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.1.3. Realizar os serviços diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo veículos oficiais, prédios públicos e demais superfícies indicadas para aplicação das películas e adesivos.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de equipe técnica, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por transporte, deslocamento, estadia, alimentação ou quaisquer outras despesas correlatas.

12.1.5. Executar os serviços por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

12.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

12.1.7. Realizar a limpeza e preparação adequada das superfícies antes da aplicação dos materiais.

12.1.8. Efetuar, quando necessário, a retirada de películas, adesivos ou materiais anteriormente existentes, incluindo remoção de resíduos de cola, sujeiras ou imperfeições, deixando a superfície íntegra, limpa e apta para nova aplicação.

12.1.9. Garantir acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições decorrentes da execução dos serviços.

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desacordo com as especificações do Termo de Referência.

12.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, veículos, vidros, paredes, móveis ou terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento contratual.

12.1.12. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

12.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução dos serviços.

12.1.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contratação dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

12.1.16. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.

12.1.17. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos quantitativos estimados, não podendo exigir quantitativo mínimo para execução dos serviços solicitados pela Administração.

12.1.18. Executar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.19. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços.

12.1.20. Não empregar menores de idade em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

12.1.21. Manter preposto responsável pela execução contratual e pelo atendimento das solicitações da Administração.

12.1.22. Apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos ou especificações dos materiais utilizados, comprovando atendimento às exigências mínimas previstas no Termo de Referência.

12.1.23. Observar integralmente os limites de transmitância luminosa e demais exigências previstas na legislação de trânsito aplicável, especialmente as normas do CONTRAN, quando se tratar de aplicação em veículos.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**:

12.2.1. Receber os serviços executados no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.

12.2.3. Verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas.

12.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para correção.

12.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, Termo de Referência ou proposta apresentada.

12.2.6. Emitir as Ordens de Serviço, solicitações ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto.

12.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

12.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços.

12.2.9. Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais indicados para execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração.

12.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

13.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ **PREFEITURA DE IBICARÉ** - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).

13.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, através dos servidores abaixo, acompanharão e fiscalizarão a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann
Assistência Social e Habitação	Camila Verruck
Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle
Educação	Thalia dos Santos
Saúde	Débora Trevisol Zarpelon
Polícia Militar	Adriano Schmidt
Polícia Civil	Manoel Alberto da Silva

14.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado pelas partes.

14.3. A Gestão deste contrato será realizada por: **ANA VIRGÍNIA HACKBARTH, ALBERTO RAUL KOCHHANN, EUGÊNIA BUCCO, ADRIANO SCHMIDT, JOSIANO GUILHERME PUHLE, MAURO SÉRGIO MARTINI, MANOEL ALBERTO DA SILVA, FABIO LUIZ LOVATEL E RICARDO MOREIRA LEITE**.

14.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15. DA REVISÃO E/OU REAJUSTE

15.1. DA REVISÃO

15.1.1. Ocorrerá revisão remuneratória mediante acordo entre as partes, nos estritos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, quando verificadas situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a continuidade do contrato tal como pactuado, respeitada a matriz objetiva de riscos previamente estabelecida.

15.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela contratada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme previsto no art. 131, parágrafo único.

15.1.3. Após o protocolo do requerimento, a Administração deverá analisá-lo e deliberar no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de recebimento, salvo prorrogação devidamente motivada, conforme previsão do art. 123 da referida Lei.

15.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

15.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, bem como o nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

15.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;

15.1.4.3. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original;

15.1.4.4. Comprovação documental do desequilíbrio, mediante apresentação de notas fiscais, planilhas de custo, contratos de fornecimento, índices de mercado, ou quaisquer outros elementos que evidenciem a variação dos custos incidentes sobre o item a ser revisto.

15.1.5. A revisão ocorrerá através de termo aditivo;

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta Readequada.

15.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, cumprir ordens de serviço, atender notificações contratuais ou aceitar instrumentos equivalentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

17.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

17.2.2. rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual:

17.3.1. multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão da natureza essencial do objeto, do risco de descontinuidade do serviço e da necessidade de assegurar o interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sempre respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 156, §1º;

17.3.2. possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, caso o atraso comprometa o interesse público ou ultrapasse prazo considerado aceitável.

17.4. Pela inexecução parcial, execução irregular ou inadimplemento de cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

17.4.1. advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo;

17.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada;

17.4.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

17.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

17.6. Constituirão ainda motivo para aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, conforme a gravidade da

conduta:

17.6.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;

17.6.2. não manutenção das condições de habilitação;

17.6.3. prática de fraude fiscal ou contratual;

17.6.4. comportamento inidôneo;

17.6.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

17.7. O não recolhimento das multas aplicadas no prazo estipulado pela Administração poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

17.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, ou de quem esta legalmente delegar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1. A reabilitação do CONTRATADO poderá ser concedida nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário e cumprimento das demais exigências legais.

17.9. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC, no prazo fixado na notificação, podendo ser descontados de créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação vigente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente eletrônicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

19.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

19.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

19.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

19.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

19.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

19.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

19.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

19.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

19.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

19.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

19.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de

dados pela CONTRATADA.

19.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3. Todas as referências de tempo no E dital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o

da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I – Estimativa de Preços;

20.12.2. Anexo II - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

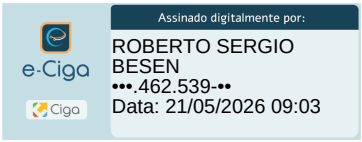
20.12.3. Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

20.12.4. Anexo IV – Termo de Referência;

20.12.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13. Além dos anexos aqui dispostos, são partes integrantes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos elaborados na fase preparatória e disponíveis através do link: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/4930abc1-e05f-44c8-9f74-cc5ecfb7af7f.

Ibicaré, 19 de maio de 2026



MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ROBERTO SERGIO BESEN

PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMI

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.	M^2	120	R$ 128,43	R$ 15.411,60
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser	M^2	122	R$ 161,13	R$ 19.657,86

	utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;				
03	Plotagem com adesivo perfurado (perfurite) para aplicação em vidros de veículos, destinada à comunicação visual institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e instalação. O material deverá ser vinílico perfurado, específico para uso automotivo, garantindo visibilidade interna e adequada exposição da comunicação externa. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	22	R$ 98,02	R$ 2.156,51
04	Plotagem em vinil adesivo para aplicação em portas, janelas, paredes ou outras superfícies lisas, destinada à comunicação visual e sinalização institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e aplicação. O material deverá ser em vinil adesivo polimérico ou equivalente, adequado para comunicação visual, com elevada durabilidade. Incluem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície, a aplicação da plotagem e todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	110	R$ 110,51	R$ 12.156,10
05	Película jateada fosca em portas, janelas ou superfícies envidraçadas, destinada à privacidade visual e à	M^2	35	R$ 93,56	R$ 3.274,60

	sinalização institucional, utilizando material vinílico específico para efeito jateado, de alta durabilidade e resistência, adequado para uso interno ou externo. Compreendem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície e a aplicação da película, incluindo todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.				
06	Película arquitetônica de proteção solar, na cor fumê, com fator de bloqueio de raios UV igual ou superior a 98% e rejeição de raios infravermelhos superior a 80%, isenta de componentes metálicos em sua composição. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	70	R$ 89,74	R$ 6.281,45
07	Película de controle solar tipo espelhada G5, destinada à aplicação em portas, janelas e demais superfícies envidraçadas, com a finalidade de reduzir a incidência de radiação solar, controlar o ganho térmico, minimizar o ofuscamento e proporcionar privacidade durante o período diurno, sem comprometer a visibilidade interna para o exterior. Deverá ser utilizada película de alta performance, composta por material vinílico/poliéster metalizado, com acabamento espelhado (tipo G5), resistente à ação dos raios UV, com propriedades de rejeição de calor e proteção contra desbotamento de móveis e interiores, adequada para uso em ambientes internos e externos, conforme especificações técnicas do fabricante. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta medição, corte, manuseio e instalação do material, garantindo	M^2	30	R$ 141,71	R$ 4.251,20

	acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou imperfeições. O serviço deverá incluir, no mínimo: - Limpeza completa e preparação adequada das superfícies envidraçadas, garantindo a perfeita aderência da película; - Remoção e descarte adequado de películas ou materiais preexistentes, quando aplicável; - Fornecimento das películas de proteção solar tipo espelhada G5, dentro dos padrões de qualidade exigidos; - Aplicação técnica conforme orientações e normas do fabricante; - Acabamento final com recorte preciso e vedação das bordas, quando necessário; - Garantia mínima quanto à durabilidade, aderência e desempenho da película aplicada.				

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de películas adesivas para plotagem de veículos oficiais, bem como para aplicação em superfícies internas e externas de prédios públicos, incluindo a instalação de películas de controle solar, privacidade e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço:_____N._____, complemento:_____,

Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMI

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMI

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de películas adesivas para plotagem de veículos oficiais, bem como para aplicação em superfícies internas e externas de prédios públicos, incluindo a instalação de películas de controle solar, privacidade e sinalização, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários para a execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.	M^2	120	R$ 128,43	R$ 15.411,60

02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	122	R$ 161,13	R$ 19.658,27
03	Plotagem com adesivo perfurado (perfurite) para aplicação em vidros de veículos, destinada à comunicação visual institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e instalação. O material deverá ser vinílico perfurado, específico para uso automotivo, garantindo visibilidade interna e adequada exposição da comunicação externa. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	22	R$ 98,02	R$ 2.156,51
04	Plotagem em vinil adesivo para aplicação em portas, janelas, paredes ou outras superfícies lisas, destinada à comunicação visual e sinalização institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e aplicação. O material deverá ser em vinil adesivo polimérico ou equivalente, adequado para comunicação visual, com elevada durabilidade. Incluem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície, a aplicação da plotagem e todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	110	R$ 110,51	R$ 12.156,10
05	Película jateada fosca em portas, janelas ou superfícies envidraçadas, destinada à privacidade visual e à sinalização institucional, utilizando material vinílico específico para efeito jateado, de alta durabilidade e resistência, adequado para uso interno ou externo.	M^2	35	R$ 93,56	R$ 3.274,60

	Compreendem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície e a aplicação da película, incluindo todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.				
06	Película arquitetônica de proteção solar, na cor fumê, com fator de bloqueio de raios UV igual ou superior a 98% e rejeição de raios infravermelhos superior a 80%, isenta de componentes metálicos em sua composição. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	70	R$ 89,74	R$ 6.281,45
07	Película de controle solar tipo espelhada G5, destinada à aplicação em portas, janelas e demais superfícies envidraçadas, com a finalidade de reduzir a incidência de radiação solar, controlar o ganho térmico, minimizar o ofuscamento e proporcionar privacidade durante o período diurno, sem comprometer a visibilidade interna para o exterior. Deverá ser utilizada película de alta performance, composta por material vinílico/poliéster metalizado, com acabamento espelhado (tipo G5), resistente à ação dos raios UV, com propriedades de rejeição de calor e proteção contra desbotamento de móveis e interiores, adequada para uso em ambientes internos e externos, conforme especificações técnicas do fabricante. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta medição, corte, manuseio e instalação do material, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou imperfeições. O serviço deverá incluir, no mínimo: - Limpeza completa e preparação adequada das superfícies envidraçadas, garantindo a perfeita aderência da película; - Remoção e descarte adequado de películas ou materiais preexistentes, quando aplicável; - Fornecimento das películas de proteção solar tipo espelhada G5, dentro dos padrões de qualidade exigidos; - Aplicação técnica conforme orientações e normas do	M^2	30	R$ 141,71	R$ 4.251,20

	fabricante; - Acabamento final com recorte preciso e vedação das bordas, quando necessário; - Garantia mínima quanto à durabilidade, aderência e desempenho da película aplicada.				

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.	M^2	15	R$ 128,43	R$ 1.926,45
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no	M^2	15	R$ 161,13	R$ 2.417,00

	veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; - Aplicação técnica das película				
03	Película arquitetônica de proteção solar, na cor fumê, com fator de bloqueio de raios UV igual ou superior a 98% e rejeição de raios infravermelhos superior a 80%, isenta de componentes metálicos em sua composição. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	20	R$ 89,74	R$ 1.794,70

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material;	M^2	20	R$ 128,43	R$ 2.568,60

	-Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.				
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	30	R$ 161,13	R$ 4.834,00
03	Plotagem com adesivo perfurado (perfurite) para aplicação em vidros de veículos, destinada à comunicação visual institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e instalação. O material deverá ser vinílico perfurado, específico para uso automotivo, garantindo visibilidade interna e adequada exposição da comunicação externa. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	20	R$ 98,02	R$ 1.960,40
04	Plotagem em vinil adesivo para aplicação em portas, janelas, paredes ou outras superfícies lisas, destinada à comunicação visual e sinalização institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e aplicação. O material deverá ser em vinil adesivo polimérico ou equivalente, adequado para comunicação visual, com elevada durabilidade. Incluem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície, a aplicação da plotagem e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.	M^2	30	R$ 110,51	R$ 3.315,30

	A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;				
05	Película jateada fosca em portas, janelas ou superfícies envidraçadas, destinada à privacidade visual e à sinalização institucional, utilizando material vinílico específico para efeito jateado, de alta durabilidade e resistência, adequado para uso interno ou externo. Compreendem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície e a aplicação da película, incluindo todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	15	R$ 93,56	R$ 1.403,40
06	Película arquitetônica de proteção solar, na cor fumê, com fator de bloqueio de raios UV igual ou superior a 98% e rejeição de raios infravermelhos superior a 80%, isenta de componentes metálicos em sua composição. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	20	R$ 89,74	R$ 1.794,70

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA MILITAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do	M^2	10	R$ 128,43	R$ 1.284,30

	Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.				
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; - Aplicação técnica das película	M^2	15	R$ 161,13	R$ 2.417,00
03	Película de controle solar tipo espelhada G5, destinada à aplicação em portas, janelas e demais superfícies envidraçadas, com a finalidade de reduzir a incidência de radiação solar, controlar o ganho térmico, minimizar o ofuscamento e proporcionar privacidade durante o período diurno, sem comprometer a visibilidade interna para o exterior. Deverá ser utilizada película de alta performance, composta por material vinílico/poliéster metalizado, com acabamento espelhado (tipo G5), resistente à	M^2	30	R$ 141,71	R$ 4.251,20

	ação dos raios UV, com propriedades de rejeição de calor e proteção contra desbotamento de móveis e interiores, adequada para uso em ambientes internos e externos, conforme especificações técnicas do fabricante. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta medição, corte, manuseio e instalação do material, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou imperfeições. O serviço deverá incluir, no mínimo: - Limpeza completa e preparação adequada das superfícies envidraçadas, garantindo a perfeita aderência da película; - Remoção e descarte adequado de películas ou materiais preexistentes, quando aplicável; - Fornecimento das películas de proteção solar tipo espelhada G5, dentro dos padrões de qualidade exigidos; - Aplicação técnica conforme orientações e normas do fabricante; - Acabamento final com recorte preciso e vedação das bordas, quando necessário; - Garantia mínima quanto à durabilidade, aderência e desempenho da película aplicada.				

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: POLÍCIA CIVIL					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos;	M^2	10	R$ 128,43	R$ 1.284,30

	- Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.				

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.	M^2	10	R$ 128,43	R$ 1.284,30
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais,	M^2	10	R$	R$ 1.611,33

	compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;			161,13	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita	M^2	5	R$ 128,43	R$ 642,15

	execução do objeto.				
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	2	R$ 161,13	R$ 322,27
03	Plotagem com adesivo perfurado (perfurite) para aplicação em vidros de veículos, destinada à comunicação visual institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e instalação. O material deverá ser vinílico perfurado, específico para uso automotivo, garantindo visibilidade interna e adequada exposição da comunicação externa. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	2	R$ 98,02	R$ 196,05
04	Plotagem em vinil adesivo para aplicação em portas, janelas, paredes ou outras superfícies lisas, destinada à comunicação visual e sinalização institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e aplicação. O material deverá ser em vinil adesivo polimérico ou equivalente, adequado para comunicação visual, com elevada durabilidade. Incluem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície, a aplicação da plotagem e todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	20	R$ 110,51	R$ 2.210,20

05	Película jateada fosca em portas, janelas ou superfícies envidraçadas, destinada à privacidade visual e à sinalização institucional, utilizando material vinílico específico para efeito jateado, de alta durabilidade e resistência, adequado para uso interno ou externo. Compreendem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície e a aplicação da película, incluindo todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	5	R$ 93,56	R$ 467,80

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a	M^2	30	R$ 128,43	R$ 3.852,90

	aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.				
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	30	R$ 161,13	R$ 4.834,00
03	Plotagem em vinil adesivo para aplicação em portas, janelas, paredes ou outras superfícies lisas, destinada à comunicação visual e sinalização institucional, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução e aplicação. O material deverá ser em vinil adesivo polimérico ou equivalente, adequado para comunicação visual, com elevada durabilidade. Incluem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície, a aplicação da plotagem e todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas;	M^2	60	R$ 110,51	R$ 6.630,60
04	Película jateada fosca em portas, janelas ou superfícies envidraçadas, destinada à privacidade visual e à sinalização institucional, utilizando material vinílico específico para efeito jateado, de alta durabilidade e resistência, adequado para uso interno ou externo. Compreendem-se no objeto o fornecimento do material, a preparação da superfície e a aplicação da película, incluindo todos os insumos necessários à completa execução do serviço. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento	M^2	15	R$ 93,56	R$ 1.403,40

	integral de materiais, equipamentos e mão de obra. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.				
05	Película arquitetônica de proteção solar, na cor fumê, com fator de bloqueio de raios UV igual ou superior a 98% e rejeição de raios infravermelhos superior a 80%, isenta de componentes metálicos em sua composição. A aplicação será realizada nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: - Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e descarte de materiais existentes, quando necessário; - Fornecimento das películas; - Aplicação técnica conforme as especificações do fabricante.	M^2	30	R$ 89,74	R$ 2.692,05

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRUCULTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Película de controle de luminosidade solar nos vidros dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo automóveis, ônibus, caminhões e demais equipamentos, conforme demanda do Município. As películas deverão ser não refletivas, na cor fumê, de linha profissional, confeccionadas em poliéster de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotadas de adesivo que não cause danos ao vidro e com garantia de durabilidade e qualidade. A aplicação deverá obedecer integralmente aos limites de transmitância luminosa estabelecidos pelo CONTRAN, conforme segue: - Para-brisa (frontal): transmitância luminosa mínima de 75% (TLV ≥ 75%); - Vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (TLV ≥ 70%); - Vidros laterais traseiros e vidro traseiro: sem limite mínimo de transmitância luminosa, desde que atendidas as demais exigências legais. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos;	M^2	20	R$ 128,43	R$ 2.568,60

	- Fornecimento do material; -Aplicação técnica das películas; - Correção de imperfeições nos vidros que possam comprometer a qualidade da instalação. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, tanto para o material quanto para a aplicação, contada a partir da data de execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.				
02	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; - Aplicação técnica das película	M^2	10	R$ 161,13	R$ 1.611,33

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Plotagem em vinil adesivo automotivo destinada à identificação institucional de veículos oficiais, compreendendo a confecção da arte, impressão digital em alta resolução, recorte eletrônico e aplicação no veículo indicado pela Administração. Deverá ser utilizado vinil automotivo de elevada durabilidade e resistência às intempéries. Os serviços serão realizados nas dependências do Município, cabendo à contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. O serviço deverá incluir: -Limpeza e preparação adequada das superfícies; - Retirada e limpeza de materiais antigos; - Fornecimento do material; - Aplicação técnica das película	M^2	10	R$ 161,13	R$ 1.611,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do Contrato / Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá garantir o fornecimento e a aplicação de películas adesivas em veículos oficiais e em superfícies internas e externas de prédios públicos, assegurando a padronização da identidade visual institucional, a melhoria do conforto térmico, a redução da incidência de raios solares e a proteção contra raios UV, bem como a promoção de privacidade e sinalização adequada dos ambientes.

A solução deverá apresentar níveis adequados de qualidade, desempenho e confiabilidade, garantindo:

Durabilidade e resistência das películas às condições climáticas e de uso;

Acabamento uniforme, sem bolhas, rugas ou imperfeições;

Adequada aderência às superfícies;

Utilização de materiais que atendam a padrões mínimos de qualidade e segurança;

Execução dos serviços por profissionais qualificados.

A execução deverá observar:

Os locais indicados pela Administração, compreendendo veículos oficiais e prédios públicos;

Os horários de funcionamento das unidades administrativas;

Eventuais padrões de identidade visual institucional definidos pela Administração.

O prazo para execução do objeto será definido em cada solicitação, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos pela Administração conforme a demanda;

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Administração, compreendendo:

Fornecimento dos materiais necessários;

Preparação das superfícies;

Aplicação das películas;

Finalização e acabamento dos serviços.

A entrega do objeto será considerada concluída mediante a efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos

materiais e adequação do acabamento.

4.1. **Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

6. SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann
Assistência Social e Habitação	Camila Verruck
Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle
Educação	Thalia dos Santos
Saúde	Débora Trevisol Zarpelon
Polícia Militar	Adriano Schmidt
Polícia Civil	Manoel Alberto da Silva

Fiscalização Administrativa

6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.3. Registrar ocorrências e eventuais não conformidades, adotando aas medidas necessárias à sua correção; e

6.3. Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa, após a devida verificação da qualidade e conformidade do objeto.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.5. Fica designado como Gestor do Contrato: ANA VIRGÍNIA HACKBARTH, ALBERTO RAUL KOCHHANN, EUGÊNIA BUCCO, ADRIANO SCHMIDT, JOSIANO GUILHERME PUHLE, MAURO SÉRGIO MARTINI, MANOEL ALBERTO DA SILVA, FABIO LUIZ LOVATEL E RICARDO MOREIRA LEITE.

6.6. Cabe ao gestor do contrato:

6.6. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

7.10. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Qualificação Técnica

7.13. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem de forma clara e objetiva que a empresa executou

serviços ou forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 63.189,73 (sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 11 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026/PMI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMI

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N._____/2025

No dia __ do mês de _____ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IBICARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Dom Pedro II, 133, bairro Centro, CEP nº 89640000, nesta cidade de Ibicaré,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) Roberto Sérgio Besen inscrito no cpf sob o nº 007.462.539-07, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo licitatório nº ____/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para _____.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados,

para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação

da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2025

Roberto Sergio Besen
PREFEITO